



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº82/81

Súmula: AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À TELEPAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

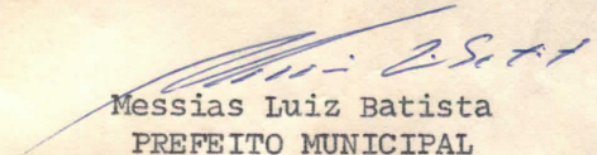
Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a DOAR por Escritura Pública, à TELEPAR - Telecomunicações do Paraná S/A - o imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de 932,07 M2, constituído pelos lotes nºs 9, 10 e 11 da Quadra 05, Rua Nossa Senhora Aparecida e Rua São Paulo, na Sede do Distrito de Lidianópolis, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel referido neste artigo, destina-se a construção de uma CENTRAL TELEFÔNICA e TORRE para implantação do sistema telefônico de Lidianópolis.

Art.2º)-A não utilização do imóvel para as finalidades previstas nesta Lei, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da Escritura, implicará na revogação automática da doação e a consequente reversão ao Patrimônio Municipal.

Art.3º)-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um - 02-12.81


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL